CONTRATO 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022

AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÃO BASCULANTE – ITEM 01 – CAMINHÃO BASCULANTE 6 X 2 CONVÊNIO FEDERAL Nº 914004/2021, ITEM 02 – CAMINHÃO BASCULANTE 6 X 4 CONVÊNIO ESTADUAL SC 24261/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO – SC

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979 , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Cesario Alvim, 818, Sala 113, Bairro Centro, na cidade de Uberlândia - MG, CEP 38.400-098 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.206.867/0001-00, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia - MG, portador do CPF nº 511.096.546-34 e RG M-3.254.610 SSP/MG, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.024/2019; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Processo Licitatório n. 007/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n. 005/2022 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente contrato referente a aquisição **DE DOIS CAMINHÃO BASCULANTE – ITEM 01 – CAMINHÃO BASCULANTE 6 X 2 CONVÊNIO FEDERAL Nº 914004/2021, ITEM 02 – CAMINHÃO BASCULANTE 6 X 4 CONVÊNIO ESTADUAL SC 24261/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO – SC, conforme descrição do ANEXO I do Edital.**

Item:	0001
Descrição:	CONVÊNIO FEDERAL Nº 914004/2021 Aquisição de Caminhão trucado 6x2 novo, zero km, modelo 2022, motor com no mínimo 6 cilindros, diesel com potência mínima de 277cv, com transmissão manual de no mínimo 6 velocidades pra frente, e 1 a ré, capacidade de carga útil max + carroceria 15.830 kg, com capacidade máxima de tração 33.000, peso bruto total de no mínimo 23.000 kg, freios a ar com ABS+ EBD, com ar condicionado, vidros e travas elétricas. Com carroceria em metal basculante com pistão frontal, com capacidade mínima de 12m3, mais fominha, cantos redondos, fechamento lateral com chapa de no mínimo 4,25mm assoalho com chapa de 4,75mm, painel frontal com chapa 4,25mm, protetor de cabine com chapa de 3,75mm , chapa da porta traseira 4,75mm, perfil costela chapa 3,75mm, perfil superior (corrimão) chapa de 4,75mm, separador viga 10 em chapa de 8mm, 01 bomba hidráulica acoplada, kit acionamento , posição de descarga na traseira em sentido vertical com ângulo de 45 graus, tampa traseira com abertura padrão, fecho automático, roteiro de calhas externos no assoalho a cada 650mm livre encaixados no chassi da caixa de carga, protetor de cabine, chassi em viga U enrijecido sob chassi em viga u enrijecido entreposto na lateral do chassi, travessa de reforço no fundo em chapa4,75mm cada 275mm, encaixadas no chassi, para lamas em chapa de aço, para-choque traseiro com reforços padrão inmetro, para-barros traseiros de borracha, tanque reservatório para óleo hidráulico, válvula de alivio, porta estepe na parte frontal do chassi entre a cabine e a caçamba, jateamento a granalha de aço, pintura em fundo especial anticorrosivo, entre eixos apropriados e demais equipamentos obrigatórios previsto no Código Nacional de Trânsito e que atende as normas vigentes.

1.2 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

1.3 Os itens deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.

1.4 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório nº 007/2022 Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022 do Município de Galvão.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é de 01 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração, sempre por Termo Aditivo.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito é de **R$ 484.400,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos reais).**

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 Da Forma de Pagamento

4.1.1 Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.1.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

4.1.5 **Fica o pagamento dos itens - condicionados ao efetivo repasse dos valores dos convênios, sendo que em caso de atraso dos respectivos repasses nenhum responsabilidade poderá ser**

atribuída ao Município de Galvão, clausula esta desde já declarada de comum acordo pela empresa contratada.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2022.

Cod. Red.	Complemento de Elemento
59	44.90.52.40.00.00

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

6.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade da aquisição do item adquirido respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis; **Sendo de no mínimo 01 ano sem limites de quilometragem.**

6.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a aquisição do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

6.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

6.1.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato e na Proposta apresentada.

6.1.6 Por ocasião da aquisição do item, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade da maquina e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

6.1.7 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) a empresa terá até 6 (seis) meses para a entrega do item licitado, pelo valor da AF recebida. Atrasos deverão ser justificado.

6.1.8 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 O Município ficará obrigado a:

6.2.2 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
6.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
6.2.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência;
8.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;
8.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;
8.1.4 – Declaração de inidoneidade;
8.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.
8.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
8.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada (CLÁUSULA VIII) caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante o Senhor **Alceu Casarim**, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

11.2 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO

10.3 Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 007/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n. 005**/**2022, do Município de Galvão - SC.

15.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, 01 de abril de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal – Contratante

ALCEU CASARIM
Secretario de Agricultura/Infraestrutura/Fiscal

ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____